

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AOS MEMBROS DA CORTE DO TRE-PI E AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A SRA. MAYRA GONÇALVES DO RÊGO MOTTA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI Nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 5.601, de 07 de abril de 2006, na seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sra. **MAYRA GONÇALVES DO RÊGO MOTTA**, brasileira, solteira, contadora, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o nº 474.246.303-00, RG nº 1.440.388 PI, com endereço na Av. Arêa Leão, 2324, Jockey, nesta, e-mail: mayragmotta@hotmail.com, celular: (86) 9978-9095, na seqüência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo Administrativo nº 361/2010 – COAAD (SADP 38516/2010), e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, podendo ser rescindido antecipadamente, sem que tal medida acarrete ônus para o TRE-PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste CONTRATO correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Adm. do programa, no Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto nos art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo nº 361/2010 – COAAD (SADP 38516/2010).

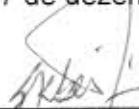


## CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário e nos eventuais Aditivos já celebrados.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2010.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Sidnei Antunes Ribeiro**

*Secretário de Administração, Orçamento e Finanças*

*Mayra Gonçalves do Rêgo Motta*

**MAYRA GONÇALVES DO RÉGO MOTTA**

*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

*Jussara M. R. P.*  
**Jussara Marques Rocha Pereira**  
CPF: 294.591.841-20

*Wênia da Silva M.*  
**Wênia da Silva Moura**  
CPF: 899.784.713-91